



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

28.09.2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 28 de setembro de 2016 às 18:00 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 24/08/2016;
- b) Leitura das atas do Comitê de Investimentos: 17/08/2016 e 19/08/2016;
- c) Análise das contas do mês de agosto de 2016;
- d) Relatório de Investimentos 08/2016;
- e) Processo nº 040/2016 – Interessado: Isaque Pereira da Silva – composição do Conselho Fiscal;
- f) Situação dos débitos da Municipalidade

Sob a Presidência do Conselheiro Vanderlei Furoni foi declarada aberta a reunião, procedendo-se a chamada dos Conselheiros, registrando-se as presenças dos Conselheiros: Jair Lopes, José Carlos Zorneta, José Onofre Lourenco, Paula Fernanda Stuchi, Renato Aparecido Biagi, Vanderlei Furoni e Vania Aparecida Lopes.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos conforme segue:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior 24/08/2016 – A ata foi lida e aprovada por unanimidade.
- b) Leitura das atas do Comitê de Investimentos: 17/08/2016 e 19/08/2016 - As atas foram lidas para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central – Aprovadas por unanimidade.
- c) Análise das contas do mês de agosto de 2016 – O Conselheiro Renato questionou sobre o pagamento no valor de 113.202,47 (Cento e Treze Mil, Duzentos e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos) à Maria Helena Lubeno; o Diretor Superintendente explicou que ela foi casada com o servidor Cláudio Aparecido Mendes e que há tempos estavam separados, comprovados por endereços distintos de ambos, quando ele fazia o recadastramento anual, e que ele mesmo dizia que não eram mais conviventes. Após o falecimento do aposentado, a referida senhora requereu pensão ao IPMC sendo indeferida. Ingressou com processo na justiça, com testemunhas/familiares, a seu favor, sendo concedido judicialmente o benefício da pensão. O valor discriminado refere-se aos anos passados, ou seja, desde a data do falecimento do aposentado, senhor Cláudio Aparecido Mendes. O IPMC paga por mês, cerca de dois mil e poucos reais à pensionista.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

O Diretor Superintendente seguindo a Certidão de Repasses devidos ao IPMC continuou a leitura das contas: A Câmara Municipal, a FUNECAT e a SAEC estão quites com o IPMC, até a competência 08/2016; a Prefeitura Municipal está em débito, com relação ao valor patronal, em 15/07, 15/08 e 15/09. O valor da Assistência Médica (7%) não foi repassado no mês 09/2016. A dívida da Prefeitura é de R\$ 5.894.612,60 (Cinco Milhões, Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Doze Reais e Sessenta Centavos), valores originais. O Imes Catanduva também encontra-se em débito, parte patronal, vencidos em 15/08/, 15/09 e 15/10, 15/11 e 15/15/2015. Em 2016 as parcelas em débito são de: 15/01, 15/02, 15/03, 15/04, 15/07, 15/08, 15/09. O montante da dívida do Imes é de R\$ 893.324,33 (Oitocentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos). O IPMC entrou com execução, mas a decisão ainda não saiu. O Imes não repassou os valores da assistência médica de 15/08 e 15/09/2016 – As contas de agosto de 2016 foram aprovadas por unanimidade e a certidão de débito deverá ser anexada à presente ata.

- d) Relatório de Investimentos 08/2016 – O Diretor Superintendente fez a exposição a seguir, de acordo com a Carteira de Investimentos da Crédito e Mercado: No mês de agosto/2016 houve retorno positivo de 1,08% diante de uma meta de 0,98%. No ano/2016 o retorno foi de 12,25% diante de uma meta de 9,6%. O patrimônio do IPMC saltou para R\$ 181.352.122,83 (Cento e Oitenta e Um Milhões, Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos). O relatório foi lido e aprovado por unanimidade.
- e) Processo 040/2016 – Interessado: Isaque Pereira da Silva – composição do Conselho Fiscal – O Diretor Superintendente relatou aos Conselheiros que a dúvida do requerente era que no edital da eleição duas vagas eram destinadas aos aposentados e, diante da aposentadoria da Conselheira Vânia Lopes, ocorrida em meados de agosto/2016, como ficaria essa situação? Poder-se-ia haver mudança ou não no quadro de Conselheiros. A resposta do IPMC ao requerimento foi que não, salvo melhor juízo, ou seja, sempre deverão prevalecer as condições de elegibilidade no ato da inscrição para o pleito. Os Conselheiros, por unanimidade, concordaram com o parecer emitido pelo Diretor do IPMC, Edson Andrella, ao requerente Isaque Pereira da Silva. O Diretor solicitou aos Conselheiros, que na próxima eleição, seja constado no edital, sobre as condições de elegibilidade; devendo estas prevalecer no ato da inscrição ou na data da posse.
- f) Situação dos débitos da Municipalidade: Em 16/09/16, o Diretor Substituto, José Roberto Setin, notificou a Prefeitura, concedendo dez dias para a regularização dos débitos. O prazo venceu em 25/09, domingo. Dia 26/09 o processo voltou ao IPMC, assinado pelo Prefeito,



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

onde esclarecia que em face à grave crise que assola o País e à Prefeitura de Catanduva, não seria possível pagar os débitos. Que faria o encaminhamento à Câmara Municipal solicitando o parcelamento e que não fosse feito, pelo IPMC, o pedido de retenção de ICMS e FPM, a fim de não comprometer o pagamento dos servidores em 30/09/2016, fato que foi entendido pelos Conselheiros. A fim de se resguardarem perante o Ministério Público, por Omissão, como ocorreu anteriormente, o Conselho Fiscal, por unanimidade, decidiu pela retenção/bloqueio do valor devido pela Municipalidade ao IPMC, junto ao Banco do Brasil. Diante do parecer do Conselho, o Diretor do IPMC informou que no dia 29/09/2016 será feita a notificação ao Senhor Prefeito e que na segunda-feira, 03/10/2016, a solicitação de retenção será oficiada ao Banco, para as providências cabíveis.

O Diretor do IPMC solicitou aos Conselheiros parecer prévio para autorização/aprovação para abertura de processo licitatório para contratação de Empresa que fornecerá programas de software para o setor de Contabilidade e para a Folha de Pagamento. Relatou que atualmente quem faz o serviço é a Empresa Govbr, antiga Cetil, com custo mensal por volta de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) do módulo de Contabilidade. Relatou que sempre há problemas, que eles demoram na assistência; a Vanessa reclama bastante. Tivemos problema com o sistema AUDESP, implantado pelo Tribunal de Contas; eles (Govbr) foram dos últimos a deixar o sistema funcionando, eles demoram muito. Hoje quem utiliza o sistema, também reclamou do serviço. A folha de pagamento é feita pela Empresa Campag, que foi contratada vinte anos atrás, pagando R\$ 650,00/mês; ela não tem perfil de servir serviço público. O Tribunal de Contas está com muitas exigências agora, tudo tem que ser informado ao Tribunal e com prazo. É necessário que a mesma empresa forneça os dois sistemas para modernizar o nosso trabalho. A empresa RLZ - Fiorilli foi contratada pela Prefeitura porque também lá tinham problemas e havia a necessidade de modernização dos programas. A nova empresa deve nos fornecer os softwares de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Licitação, Almoxarifado, Patrimônio, Portal de Transparência, Atendimento ao AUDESP, Pregão e Cotação. O sistema de Pessoal vai fazer a Gestão de Recursos Humanos, Atos Legais e Legitimidade, enviando ao Tribunal de Contas. Também Holerite on-line e Concurso Público. Foram solicitados orçamentos a duas empresas: 1) Govbr - R\$ 1.892,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais)/mês, para a parte da Contabilidade. Para o sistema da Folha de Pagamento ela cobrou R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)/mês, mais R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para o treinamento do Programa da Folha de Pagamento novo; 2) RLZ - Fiorilli - R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)/mês, com



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

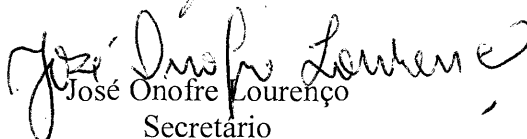
os dois programas, ou seja, Contabilidade e Folha de Pagamento, mais os treinamentos, com custo anual de R\$ 40.300,00. Os Conselheiros, por unanimidade, aprovaram a abertura do processo licitatório.

Outro assunto citado foi sobre o horário do início das próximas reuniões, com anuência do Presidente do Conselho e concordância dos Conselheiros, as reuniões terão início às 17:30 horas, com tolerância de 15 minutos, no caso de atraso.

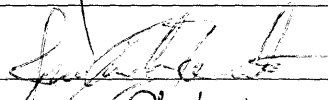
Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 28 de setembro de 2016.

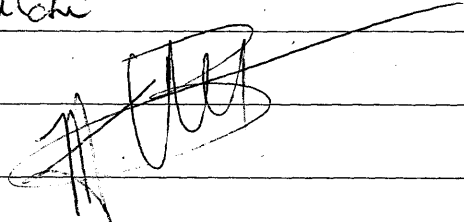

Vanderlei Furoni
Presidente

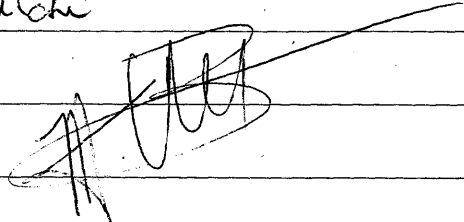

José Onofre Lourenço
Secretário

Jair Lopes 

José Carlos Zorneta 

Paula Fernanda Stuchi 

Renato Aparecido Biagi 

Vânia Aparecida Lopes 



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

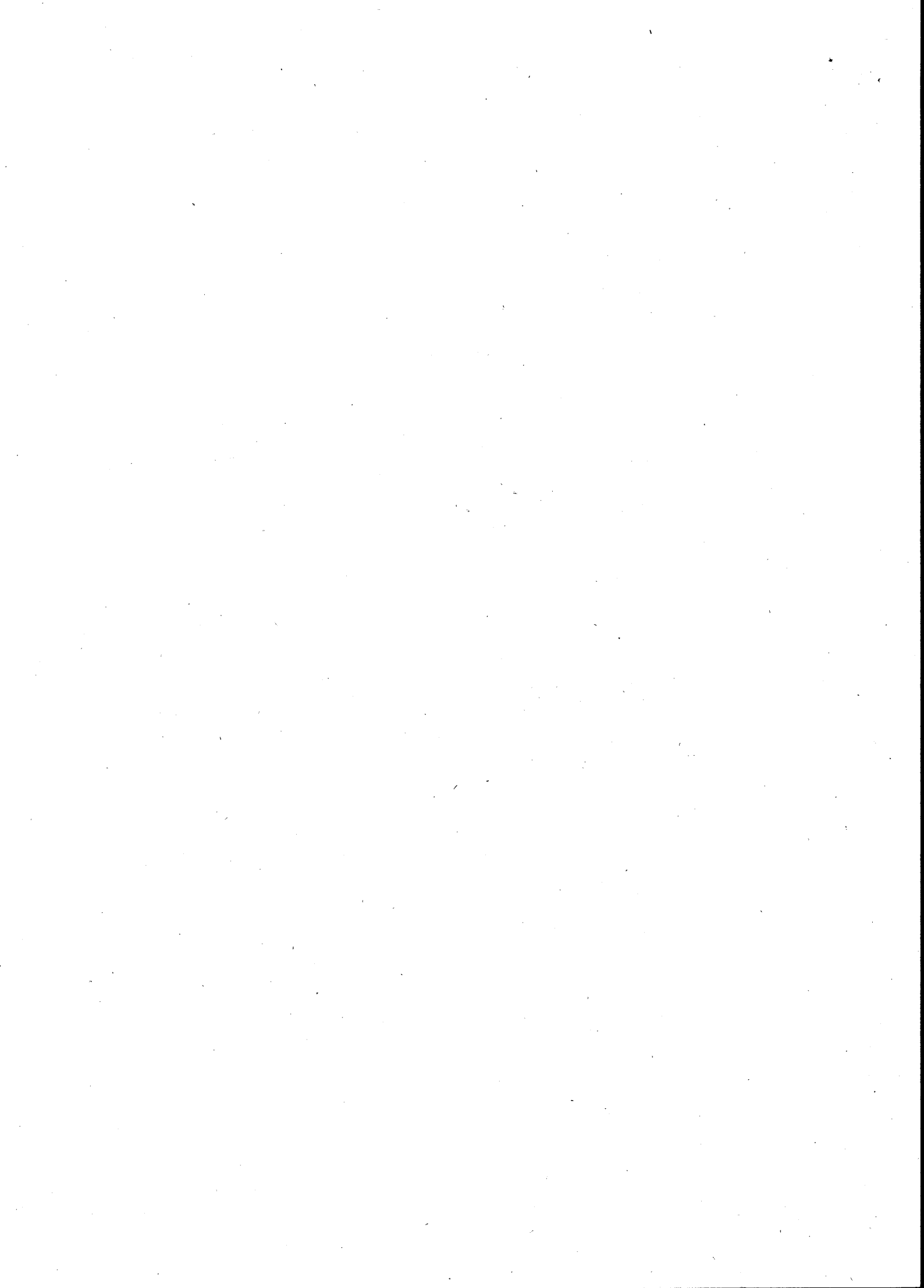
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de agosto de 2016 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”**.

Catanduva, 28 de setembro de 2016


Vanderlei Furoni
Presidente do Conselho Fiscal





Instituto de Previdência dos Municipípios de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação a repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 08/2016.

A Prefeitura Municipal encontra-se em débito, conforme discriminado abaixo:

Contribuição patronal – 31%	R\$ 1.682.586,38	15/07/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 109.876,75	15/07/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 1.679.854,14	15/08/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 109.638,22	15/08/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 1.792.221,22	15/09/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 115.652,42	15/09/2016
Contribuição patronal – 7%	R\$ 404.783,47	15/09/2016
Total	R\$ 5.894.612,60	

O Imes Catanduva encontra-se em débito, conforme discriminado abaixo:

Relato	Valor	vencimento
Contribuição patronal 34%	R\$ 69.074,66	15/08/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65.725,83	15/09/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 66.361,60	15/10/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65.636,32	15/11/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 64.996,05	15/12/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65.130,91	15/01/2016
Contribuição patronal 34% - 13°	R\$ 64.508,15	15/01/2016
Contribuição patronal – 33%	R\$ 62.315,34	15/02/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 55.068,25	15/03/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3.552,79	15/03/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 60.249,72	15/04/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3.892,10	15/04/2016

6
[Handwritten signature]



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

Contribuição patronal – 31%	61.348,05	15/07/2016
Contribuição patronal – 2%	3.957,94	15/07/2016
Contribuição patronal – 7%	13.852,79	15/07/2016
Contribuição patronal – 31%	62.636,15	15/08/2016
Contribuição patronal – 2%	3.957,94	15/08/2016
Contribuição patronal – 7%	14.143,65	15/08/2016
Contribuição patronal – 31%	67.359,96	15/09/2016
Contribuição patronal – 2%	4.345,81	15/09/2016
Contribuição patronal – 7%	15.210,32	15/09/2016
Total	893.324,33	

Catanduva, 28 de setembro de 2016.

Edson Andrella

Edson Andrella
Diretor Superintendente

BS